

COMPRA PRIVADA FFM / ICESP 588/2018

CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 1385/2018

São Paulo, 27 de agosto de 2018.

A Fundação Faculdade de Medicina, entidade de direito privado sem fins lucrativos, vem convidar V.Sas a participarem do **PROCESSO FFM / ICESP RS nº 1385/2018**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para contratação de empresa especializada em fornecimento de "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E TRANSPORTE EXTERNO**" conforme previsto no Memorial Descritivo, anexo I.

O processo de contratação será regido pelo Regulamento de Compras da Fundação Faculdade de Medicina – FFM.

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de armazenamento (Entreposto) de mobiliário e equipamentos hospitalares e transporte externo, para atender o ICESP.

1.2. Local da execução dos serviços:

MATRIZ: Av. Dr. Arnaldo, 251 – 7º andar – CEP 01246-000 São Paulo;

2. DA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do processo todos os interessados com qualificações comprovadas para o fornecimento do objeto da contratação, **bem como, com cadastro de Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE, compatível com o objeto da presente Compra Privada.**

3. DÚVIDAS TÉCNICAS

- a. Deverão ser encaminhadas até 02 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para entrega da proposta conforme item 7 desta **concorrência** para os seguintes e-mails: ederson.duarte@icesp.org.br / joao.gianso@icesp.org.br / eosvaldo.s@hc.fm.usp.br.
- b. As respostas serão disponibilizadas a todos os participantes no site www.icesp.org.br e por via eletrônica.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 4.1.** Deverá enviar declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos, devidamente assinados pelo procurador legal. **(anexo II);**
- 4.2.** Fica dispensada de encaminhar essa declaração desde que já tenha sido apresentada em processos anteriores e esteja vigente.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1. Carta-proposta em papel timbrado nominal à Fundação Faculdade de Medicina com todas as vias rubricadas e assinadas pelo representante legal da empresa, devidamente identificada, contendo:

- a) Razão social completa;
- b) CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
- c) Endereço Completo da sede: (Rua ou Avenida, no, Bairro, Cidade e Estado, CEP);
- d) Telefone, Fax, e-mail do responsável;
- e) Objeto da proposta;
- f) Preço proposto – valor do metro cubico;
- g) CONDIÇÃO DE PAGAMENTO = 60 DIAS;**
- h) Prazo de validade da Proposta;
- i) Informar prazo de contrato para 24 meses;
- j) Reajuste após os 24 meses com base no IPC-Fipe acumulado do últimos 12 meses;
- k) Considerar isenção de ICMS, conforme decreto nº 57.850.

5.2. A Fundação Faculdade de Medicina está isenta de ICMS para o Estado de São Paulo. Todas as notas fiscais a serem emitidas deverão atender o disposto no decreto nº 57.850 de 09/03/2012 amparado pelo convênio ICMS 120/2011.

6. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1. Os documentos de habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até o dia **05/09/2018 até as 10h00 (horário de Brasília)**, obedecendo a um dos seguintes critérios abaixo:

- a) Por meio eletrônico, em arquivo PDF, através do e-mail ederson.duarte@icesp.org.br; ederson.duarte@hc.fm.usp.br; joao.gianso@icesp.org.br; com as seguintes indicações:

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA PROCESSO FFM/ICESP RS Nº. 1385/2018 - Ref. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E TRANSPORTE EXTERNO, conforme previsto no Memorial Descritivo (anexo I).

b) Ou em envelope único e lacrado, com as seguintes indicações:

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA

Instituto do Câncer do Estado de São Paulo

Av. Dr. Arnaldo, 251 6º andar - Cerqueira Cesar – A/C Departamento de Compras do ICESP.

SÃO PAULO – SP - CEP 01246-000

Ref. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E TRANSPORTE EXTERNO – CONFIDENCIAL.

- CONCORRÊNCIA PROCESSO FFM RS Nº. 1385/2018
- RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

6.1.1. O envio correto da documentação por via eletrônica é de responsabilidade exclusiva da proponente.

7. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1.As propostas serão avaliadas por representantes da FFM/ICESP, que poderão a seu critério, solicitar esclarecimentos técnicos e/ou ajustes ao proponente, os quais deverão ser providenciados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação;

7.2.Será escolhida a empresa, de acordo com a avaliação da equipe técnica designada, que apresentar a melhor relação custo-benefício, considerando-se os requisitos do Memorial Descritivo e **VALOR GLOBAL**;

7.3.Após recebimento do parecer técnico do requisitante, a FFM/ICESP se permite efetuar rodadas de negociações financeiras, visando obter também a melhor condição comercial para a Instituição.

8. DEFINIÇÃO EMPRESA GANHADORA

8.1.Será consultado o CNPJ da empresa ganhadora, nos seguintes sites:

- a) Portal da Transparência: (www.portaldatransparencia.gov.br/empresassancionadas);
- b) TCE-Tribunal de Contas do Estado: (www.tce.sp.gov.br/consulta-apenados);
- c) Cadin: (www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx).

Nota: Caso seja constatado alguma irregularidade e/ou restrição nos sites acima informados, será avaliado se específica ou ampla, para determinação da continuidade ou não da empresa no processo.

8.2. Além da consulta prevista no item 8.1. será analisada a documentação da empresa ganhadora e se a mesma for inabilitada a segunda empresa melhor classificada será convocada e assim sucessivamente.

8.3. Caso o fornecedor vencedor indique algum parceiro para efetuar a entrega dos itens deste edital, mediante carta de autorização com aviso prévio, o mesmo não deverá constar pendências nos sites Portal da Transparência, TCE-Tribunal de Contas do Estado e Cadin. Caso sejam enviadas notas com alguma restrição/pendência, o pagamento das mesmas não serão efetuados até que a empresa que as emitiu as regularize.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A confirmação do ganhador se dará mediante o envio por meio eletrônico do pedido de compra emitido pela FFM/ICESP e no sitio eletrônico do ICESP (www.icesp.org.br); e jornal de circulação nacional.

9.2. A FFM/ICESP reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo;

9.3. Caso o prazo estabelecido para entrega dos produtos objeto deste edital não seja cumprido, a **CONTRATADA** se compromete a ressarcir o valor da diferença apurada entre o produto que deveria ter fornecido e o valor do produto efetivamente gasto pela **CONTRATANTE** para sua nova aquisição;

9.4. A FFM/ICESP poderá relevar omissões puramente formais;

9.5. A FFM/ICESP poderá promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou solicitar informações complementares, as quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação;

9.6. Toda publicidade pertinente ao certame será publicada no site do ICESP (www.icesp.org.br) e ou jornal de circulação nacional, quando necessário;

Ederson Garcia Duarte
Comprador Responsável
Departamento de Contratos e Compras – ICESP

João Luiz Gianso
Coordenador de Contratos
Departamento de Contratos e Compras - ICESP

ANEXO I

Especificação Técnica

ET_Infra Adm. Predial - 06.2018 – Prestação de serviços de armazenamento de mobiliário e equipamentos hospitalar e transporte externo

Área: Segurança e Administração Predial

Data: 08/2018

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO

Contratação de empresa para prestação de serviços de armazenamento (Entreposto) de mobiliário e equipamentos hospitalares e transporte externo.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1.** Espaço físico de 1.426 m³ para a guarda dos mobiliários, e equipamentos de informática e hospitalares e etc. que não necessitem de refrigeração (pequeno e médio porte);
- 2.2.** Proteção dos mobiliários através de embalagem adequada à necessidade;
- 2.3.** Transporte dos mobiliários (retirada e entrega) em caminhão fechado em até 6 vezes por mês durante horário comercial, em cada unidade;
- 2.4.** Seguro incluso com cobertura contra roubo e intempéries;

3. EQUIPAMENTOS E SISTEMAS

- 3.1.** Software de gerenciamento para organizar e controlar as atividades incluindo: banco de fotos de todos os itens incluindo características, número do patrimônio;
- 3.2.** Controle de número de patrimônio e especificação de cada mobiliário ou peça e local físico (área ou setor) onde se encontra;
- 3.3.** Ser utilizado como forma de solicitação do usuário para o entreposto (solicitação de entrega e retirada);

- 3.4. Verificação em tempo real do status de todo mobiliário, equipamentos e peças armazenados no local.
- 3.5. Agendamento de transporte e armazenamento de mobiliários pelo entreposto;
- 3.6. Indicadores de Desempenho e Qualidade que validam o processo;
- 3.7. Relatórios técnicos e gerenciais;
- 3.8. Estrutura própria: ferramentas, computador, mobiliários, carros de transporte, meios de comunicação e etc.
- 3.9. Conhecimento nos processos de certificação hospitalares (ONA, ISO, JCI e Canadense).

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À
FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA

Eu (nome completo), portador do RG nº XXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXX, representante legal da empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, interessado em participar das compras privadas, da Fundação Faculdade de Medicina:

Declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, 9.854/99 e demais disposições legais pertinentes, que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação.

Declaro ainda que os representantes legais devidamente constituídos, não fazem parte do quadro de diretoria, superintendência, gerência, conselho deliberativo, curador, consultivo, gestor, chefe de sessão, de gabinete, de área, de unidade, de setor da Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação.

Declaro para os devidos fins que estamos de acordo com o conteúdo do edital, memorial descritivo, e se houver toda documentação técnica anexa ao edital.

Declaro, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, bem como que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

Declaro sob as penas da lei, que a interessada detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, que se encontra regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e que não possui qualquer registro de processos de falência ou recuperação judicial e extrajudicial.

Declaro que ocorrendo qualquer alteração com relação ao acima declarado, desde as negociações até eventual assunção e cumprimento de obrigações contratuais, comprometemo-nos a informar à Fundação Faculdade de Medicina por escrito sob pena de responder civil e criminalmente.

Validade: 31/12/2018

São Paulo..... de de 201_

Representante Legal
Identificação